



Conselho
Municipal de
Educação
Angra dos Reis-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da Reunião da Câmara de Educação Básica – 04/05/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis - CME/AR, com a presença dos conselheiros Luís Claudio, Eliana Teixeira, Amália Almeida Daher, Ana Rosa Vieira dos Santos Aguiar e Maria da Glória. A reunião iniciou em segunda chamada às 14 horas e 15 minutos com o encaminhamento sobre a necessidade de ser selecionado um coordenador de grupo, entretanto dos presentes não houve apontamento desse(a) coordenador(a). Amália Daher e Ana Rosa Vieira não se sentem indicadas para coordenar a câmara pois uma representa a SEJIN e a outra, as escolas particulares, respectivamente. Ficou apontado para a próxima reunião eleger o coordenador do grupo. Luís iniciou a reunião apresentando a relação de processos a serem apreciados pelos presentes e passou a fala para Eliana Teixeira, vice-presidente e Assessora Técnica do CME/AR, que fez os relatos dos processos e encaminhou para as deliberações da Câmara. Passamos a análise do Processo nº 013/CME/2022 de encerramento das atividades na escola E.M. Diniz Marques de Souza, a Câmara de Educação Básica é favorável, porém faz a ressalva da atenção necessária do poder público quanto a sua responsabilidade no atendimento à comunidade do Sertão de Mambucaba no caso de retorno da demanda por oferta escolar, conforme preconizado no artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº1/2002, na Resolução CNE/CEB nº 2/2008 e na Resolução SECT nº 05/2012. Passamos ao Processo nº 003/2019/CME, no qual a Câmara de Educação Básica é favorável à expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Bracuhy - Professora Silvana Helena Jeronimo de Andrade Soares. O próximo Processo nº 010/CME/2022 refere-se à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Cívico-Militar Ex- Combatente Remo Baral Filho, sendo a Câmara de Educação Básica favorável à expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento e o encaminhamento do Termo de Visita a SEJIN para ciência e providências quanto às pendências. Passamos ao Processo nº 007/CME/2022 de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Charles Dickens, no qual a Câmara de Educação Básica é favorável a expedição da Portaria, com a ressalva de que em função do convênio firmado ter prazo determinado, é necessário que o município providencie condições de funcionamento em definitivo para a escola, bem como deverá dialogar com o Conselho Municipal de Educação sobre o regime de colaboração. O próximo Processo nº 006/CME/2022, a Câmara de Educação Básica é favorável a expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Venera Silvia de Aguiar, após o recebimento do ofício da SEJIN informando os níveis e modalidades que requer autorização. Os presentes também deliberam sobre o encaminhamento do Termo de Visita que contém as pendências observadas na Unidade de Ensino. A Câmara de Educação Básica é favorável a expedição da Portaria de Autorização de

Funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Princípio do Saber LTDA / Jardim de Infância Mundo Encantado após análise do Processo nº 012/CME/2022. A Câmara de Educação Básica analisou também o Processo nº 008/AF/2011 reaberto em 17 de fevereiro de 2022 e é favorável à expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Sementinha Feliz LTDA/CESF. Após o relatório da Assessoria Técnica e a verificação dos documentos constantes no Processo 002/CME/2022, a Câmara de Educação Básica, é favorável a expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil na Creche Escola Tio Patinhas LTDA/Creche Escola Tio Patinhas. Na análise do Processo 010/CME/2021, a Câmara de Educação Básica, é favorável à expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no Colégio Jean Piaget Nova Angra LTDA / Colégio Jean Piaget. Em relação ao Processo nº 004/CME/2022 de solicitação de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Professor Fabiano Avelino da Silva. a Câmara de Educação Básica é favorável à concessão de autorização de após a publicação no Diário Oficial do Termo de Compartilhamento entre Estado e Município. Ressalta-se também a necessidade de retorno em relação às pendências relatadas no Termo de Visita constante do processo . Após o relatório da Assessoria Técnica e a verificação dos documentos constantes no Processo nº 005/CME/2022, a Câmara de Educação Básica é favorável à concessão de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Prefeito João Gregório Galindo, somente após a confirmação da publicação no Diário Oficial do Termo de Compartilhamento firmado entre Estado e Município. Ressalta-se também a necessidade de retorno em relação às pendências relatadas no Termo de Visita constante do processo. Próxima análise foi referente ao relatório da Assessoria Técnica e a verificação dos documentos constantes no Processo nº 004/CME/2022, desta forma, a Câmara de Educação Básica é favorável à concessão de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Antônio Dias Lima, assim que houver a comprovação de regularidade dos extintores de incêndio e o retorno sobre as demais pendências relatadas no Termo de Visita Técnica. Ressalta-se que caso a instituição retorne para o endereço constante no Termo de Compartilhamento na Rua São Sebastião, s/nº - Frade, CEP: 23.946-010, no 4º distrito do Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro a SEJIN deverá comunicar, oficialmente, o CME/AR a fim de regularizar a situação. Passamos ao processo nº 008/CME/2021, onde a Câmara de Educação Básica, com base nas análises realizadas, é favorável à concessão de autorização de funcionamento da educação infantil na Escola Municipal Joaquina Maria Rosa dos Santos após a instalação ou manutenção dos extintores de incêndio. A análise a seguir do Processo nº 009/CME/2022, a Câmara de Educação Básica, considerando o relatório da Assessoria Técnica e a verificação dos documentos constantes, é favorável à concessão de autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação infantil Jovino Rodrigues da Silva, somente após a comprovação de regularidade na distribuição da energia elétrica pelos órgãos competentes e retorno sobre as demais pendências relatadas no Termo de Visita Técnica. Na análise realizada, referente ao Processo Nº 008/2019/CME, considerando o relatório da Assessoria Técnica e a verificação dos documentos constantes no , a Câmara de Educação Básica, é favorável a expedição da Portaria de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no CEMEI PARQUE Mambucaba II, somente após o retorno das pendências

constantes no Termo de Visita Técnica e a instalação ou manutenção dos extintores de incêndio. Ressaltamos que foi informado aos presentes que, conforme acordado em reunião realizada na SEJIN, entre a presidência do CME/AR, a Sr^a Maria Verônica da Silva Ferreira e equipe do Departamento de Ensino, o Processo N^o 008/CME/2019 Centros de Educação em Tempo Integral foi arquivado, por conta do entendimento de que Escolas em Tempo Integral é um regime de funcionamento e não se trata de uma etapa ou modalidade de ensino. Todas as escolas que funcionam em tempo integral na rede municipal de Ensino possuem autorizações de funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental. Passamos a avaliação do Processo do Centro Educacional Brincando e Aprendendo, que encontra-se com CNPJ inativo há anos, sendo que no mesmo local funciona outra instituição denominada Jardim de Infância Brincando e Aprendendo - Colégio Interativo, desta forma o colegiado deliberou pelo encerramento do Processo n^o 004/AF/2011 e pela abertura do novo Processo referente à atual Unidade de Ensino. O Processo n^o 08/CME/2/13, referente ao Jardim de Infância e Creche Primeiros Passos, localizada na Rua Miracema, Japuíba, a instituição não existe, não foi encontrada no local que consta do Processo, foi deliberado pelo arquivamento. Em tempo, registra-se que há outra escola com nome semelhante de nome Centro Educacional Primeiros Passos com Processo n^o 002/CME/2021, que foi encerrado a pedido da responsável. Foi verificada a situação do CEIM Point Kids- Unidade Jacuecanga, que não possui a autorização de funcionamento para Educação Infantil, a Instituição já foi notificada e foi deliberado coletivo que fossem encaminhadas notificações aos órgãos competentes. A câmara avaliou a situação das unidades Centro Educacional Trindade e Jardim de Infância Pingo de Gente, que não compareceram ao CME após as notificações encaminhadas e, assim como os encaminhamentos feitos ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Departamento de Postura da PMAR, desta forma o colegiado deliberou que fosse realizada nova notificação aos órgãos competentes, incluindo a Vigilância Sanitária Municipal. Avaliamos o Processo da Escola Risco e Rabisco de n^o 001/CME/2022, foi verificado que a escola entregou toda a documentação necessária para autorização de funcionamento e aguarda apenas a visita técnica do CME e foi encaminhado que, de acordo com os termos da visita técnica a escola não tiver pendências, seguirá para publicação de Portaria de Autorização de Funcionamento em Boletim Oficial. Passamos ao Processo n^o 011/CME2021 Espaço Florescer Educação Infantil, foi verificado que só faltam alvarás da vigilância sanitária e da PMAR, e um certificado de formação e uma funcionária, desta forma a câmara indicou para que seja feita a visita técnica e, caso sejam sanadas as pendências, encaminhar para publicação de autorização no Boletim Oficial. Quanto ao Processo n^o 001/CME/2021, da Creche Escola Doce Encanto Ltda, foi informado aos presentes que a proprietária comunicou ao CME, via telefone, que estava com as atividades suspensas, foi deliberado que fosse verificada a veracidade das informações e, caso fossem verdadeiros, que fosse arquivado o processo. Foi apontada a necessidade de verificar a situação da Escola Turma da Alegria no Frade, que ainda não abriu processo de autorização de funcionamento. Sem mais a registrar, encerro a presente ATA.

